



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Ref.: DOC 121

Trata-se de petição protocolada na Secretaria da CPI pelo advogado da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL que, alegando *que a pesquisa demandará um tempo considerável*, solicita prazo de 20 (vinte) dias para o atendimento do Ofício nº 201/2017 - CIPREV.

Decido.

Tendo em vista a plausibilidade das alegações da peticionária e a sua disponibilidade em colaborar com os trabalhos deste colegiado, **concedo** o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, para a prestação das referidas informações.

Solicito à Secretaria que intime o peticionário acerca do teor desta decisão.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paim".

Senador Paulo Paim

Presidente da CIPREV

